

Simple e claro. Sem complicações!

Conheça as principais medidas fiscais aplicáveis a viaturas em 2025. Faça esta viagem connosco.

IRC

O Orçamento do Estado de 2025 apresentou algumas alterações ao regime de Tributação Autónoma sobre viaturas, em sede de IRC.

Principais alterações face a 2024: Taxas de Tributação Autónoma

- **Redução de 0,5 p.p. nas taxas** aplicáveis a todos os escalões de tributação autónoma por referência a VLP, VLM, GPL e Outros PHEV.
- **Aumento em € 10.000 do limite superior** que delimita os dois primeiros escalões de tributação autónoma.

IVA

Dedução do IVA em despesas com viaturas*4

| Viatura | Combustível |
|---|---|
| Comerciais e Viaturas afetas à atividade BEV*1: ≤62.500€ PHEV*2: ≤50.000€ GPL*3/GNV*2: ≤37.500€ <i>Valores s/IVA</i> | 100% Eletricidade (BEV*1 e PHEV*2) 50% Gasóleo / GPL*3 / Biocombustíveis*5 0% Gasolina*5 |

*4 Consoante o escalão de custo de aquisição em que se insere a tipologia de viatura e tendo em conta a capacidade de dedução do sujeito passivo.
*5 Dedutível a 100% se utilizado em viaturas licenciadas para transportes públicos, exceto rent-a-car.

Segurança Social

Rendimento do trabalho dependente*6

| Com acordo escrito | Sem acordo escrito |
|--|--------------------|
| Valor a declarar mensalmente à Segurança Social (sobre o qual incidirá a taxa contributiva aplicável). 0,75% x Custo Aquisição da Viatura | Não aplicável |

*6 Utilização da viatura pelo colaborador, com afetação permanente, e com encargos suportados pela empresa.

Taxas de Tributação Autónoma

| Valor de Aquisição (c/IVA) | BEV*1 | PHEV e GNV*2 | VLP, VLM, GPL e Outros PHEV*3 |
|----------------------------|-------|--------------|-------------------------------|
| <37.500€ | 0% | 2,5% | 8% |
| ≥37.500€ e <45.000€ | 0% | 7,5% | 25% |
| ≥45.000€ e ≤62.500€ | 0% | 15% | 32% |
| >62.500€ | 10% | 15% | 32% |

*1 BEV: Veículos Eléctricos. *2 PHEV: Automóvel híbrido com alimentação através da rede elétrica (plug-in) | GNV: Gás natural veicular. *3 VLP: Viaturas Ligeiras de Passageiros | VLM: Viaturas Ligeiras de Mercadorias | GPL: Gás de Petróleo Liquefeito | Outros PHEV: que não cumprem as condições de autonomia mínimas e limites de emissões de CO2/km.

IRS

Utilização da viatura, por parte do Colaborador

| Utilização da viatura, por parte do Colaborador | | Aquisição da viatura, por parte do Colaborador | |
|---|--------------------|---|---|
| Com acordo escrito | Sem acordo escrito | Com acordo escrito | Sem acordo escrito |
| Rendimento Anual = 0,75% x [Valor de Mercado (VM*7) a 01/01/ano] x [n.º de meses de utilização] | Não Sujeito a IRS | Rendimento em espécie = VM*7 – (Rend. tributado em IRS resultante do uso + Valor de Aquisição (VA) pago pelo colaborador) | Rendimento em espécie = VM*7 – VA pago pelo colaborador |

*7 VM = Valor de Aquisição (VA) – (VA x coeficiente de desvalorização acumulada, regulado na Portaria n.º 383/2003).

Vantagens - Renting

Sem impacto no Balanço

Aplicável em NCRF9, a viatura não é contabilizada no balanço do Cliente. A totalidade da **renda é contabilizada como custo do exercício. Melhora os rácios financeiros da empresa**, com possíveis ganhos, entre outros, na concessão de crédito.

Só paga a utilização do carro

No Renting **somente** são **considerados** os **custos resultantes do usufruto da viatura** que se traduzem no Valor de Aquisição, líquido do Valor Residual. Dependendo do impacto do Valor Residual, **permite maximizar a dedução fiscal em sede de IRC.**

Planeamento financeiro

Previsibilidade dos custos ao longo do período contratual, pelo facto de a renda em Renting poder ser fixa. Os riscos económicos decorrentes da posse da viatura (p.e.: valor residual; oscilações nos preços dos serviços), recairão sobre a locadora (Locarent).

Simplicidade contabilística

Aplicável em NCRF9, no Renting a **renda é contabilizada num único lançamento contabilístico**, como **prestação de serviços**, tornando a **faturação simplificada.**

Consulte a informação completa no [Guia Fiscal!](#)